

LEI N.º 1592/2026

Incluir Ação no Plano Plurianual PPA/2026-2029, incluir prioridades na LDO para o Exercício de 2026 e autoriza a fazer alteração com abertura de Crédito Adicional Especial na LOA para o Exercício de 2026, do Município de Atalaia Estado do Paraná e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte **LEI**

Artigo 1º) Esta Lei autoriza o Executivo Municipal alterar os Anexos do Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2026/2029 aprovado pela Lei Municipal nº **1578/2025** incluindo Projetos e Atividades:

1048 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Artigo 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº **1548/2025** de 01 de julho de 2025, – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026, incluindo Projetos e Atividades:

1048 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Artigo 3º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 1579/2025 de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.300.000,00** (Um milhão e trezentos mil reais), conforme classificação Funcional Programática abaixo:

1 - Inclusão de Projeto/Atividade, com a respectiva fonte de recursos:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	R\$	
10.003 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICO / DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.300.000,00	
8 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA TODA A CIDADE	1.300.000,00	
6.482 - Habitação / Habitação Urbana	1.300.000,00	
1048 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	1.300.000,00	
943 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0939.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - CONVÊNIO ESTADUAL - TERMO DE CONVENIO Nº 195/2026 - COHAPAR - UNIDADES HABITACIONAIS	1.300.000,00
Total Entidade:		1.300.000,00
Total Geral:		1.300.000,00

Artigo 4º) - Como recursos para abertura do crédito ADICIONAL ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizados os previstos no Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

II - Os provenientes de excesso de arrecadação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	R\$
10.003 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICO / DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.300.000,00
8 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA TODA A CIDADE	1.300.000,00
6.482 - Habitação / Habitação Urbana	1.300.000,00
1.048 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	1.300.000,00

943 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0939.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - CONVÊNIO ESTADUAL - TERMO DE CONVENIO Nº 195/2026 - COHAPAR - UNIDADES HABITACIONAIS	1.300.000,00
Total Entidade:		1.300.000,00
Total Geral:		1.300.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, 28 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal